



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

OFÍCIO/SIALE/SLT Nº 357/2019

São Paulo, de agosto de 2019

Assunto: Indicação nº 2888/19 do Deputado Estadual Sergio Victor, que dispõe sobre a denominação de “Joaquim Feliciano de Sá”, a passarela localizada no km 52 da Rodovia dos Tamoios, no bairro Canoas em Paraibuna.

Antonio Carlos R. Malufe
Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 0973 de 17/09/2019, com as informações devidas.

Diante da manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a qual acolho, manifesto-me em desfavor da presente Indicação, nos termos informados pela Autarquia.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome João Octaviano Machado Neto.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT – 0973 – 17/09/2019

Ref.: Indicação n.º 2888/2019
Int.: Deputado Estadual Sergio Victor

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos à Indicação n.º 2888/2019 do Deputado Estadual Sergio Victor, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo para denominar com o nome de "Joaquim Feliciano de Sá" a passarela localizada no km 52 da Rodovia dos Tamoios, no bairro Canoas, no município de Paraibuna.

Sobre o assunto, informamos que se trata de uma passarela de código PAS 052/099 localizada no km 052+350m da SP 099 – Estrada dos Tamoios, no município de Paraibuna. Porém, através da Lei n.º 16.962 de 28/03/2019 a passarela em questão, já se encontra denominada com o referido nome "Joaquim Feliciano de Sá".

Esclarecemos ainda, que não compete a esta Autarquia denominar prédios, rodovias e repartições públicas estaduais. Todavia, podendo ocorrer através de projeto de lei pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo por decreto governamental.

Alertamos para a Lei n.º 14.707/2012, que regulamenta as denominações de próprios públicos do Estado.

À consideração de Vossa Excelência.

PAULO CESAR TAGLIAVINI
SUPERINTENDENTE

HJAJ/IML